



CONTADORIA GERAL DO ESTADO - GABINETE

CIRCULAR GAB/CGE nº. 010

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

Para: Diretores dos Departamentos de Administração e Finanças ou Equivalentes das Secretarias, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Assunto: Regularização das Inconsistências Contábeis – LISCONTIR

Considerando os procedimentos contábeis que devem ser observados relativos à Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF e em cumprimento à Portaria CGE nº. 109, de 26 de julho de 2005, “que determina a obrigatoriedade de regularização das Inconsistências Contábeis, para fins de fechamento contábil mensal, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM”, solicitamos que sejam sanadas as irregularidades apresentadas nos Módulo de Análise LISCONTIR, cujos relatórios seguem em anexo.

Atenciosamente,

NESTOR LIMA DE ANDRADE

Contador-Geral do Estado